



EDITAL nº 01/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2022 – SMS / BIRIGUI-SP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, ASSIM QUALIFICADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO OBJETIVANDO O GERENCIAMENTO, A OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM A IMPLEMENTAÇÃO DA SAÚDE DA MULHER DIURNO, QUE ASSEGURE A ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO, BEM COMO QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS, CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, POR 12 (DOZE) MESES, RENOVÁVEL NOS TERMOS DO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**Data da Sessão Pública de recepção e abertura de envelopes:
20/06/2022 às 09:00 horas na sede administrativa, sito à Rua Anhanguera,
nº 1155, Jardim Morumbi, BIRIGUI – SP,**

As **ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE**, devidamente qualificadas no âmbito do Município de Birigui-SP deverão manifestar expressamente seu interesse em firmar o contrato de gestão até o dia 20/06/2022, nos termos do art. 9º, II do Decreto Municipal nº 5.430, de 03 de Junho de 2015, por meio de solicitação escrita a ser protocolada no Setor de Licitações desta Prefeitura.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** do Município de Birigui, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar **PROCESSO DE SELEÇÃO** destinado às **ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.637/1998, na Lei Municipal nº 5.865/2014, combinada com o Decreto Municipal nº 5.430/2015, e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, para celebrar Contrato de Gestão objetivando **GERENCIAMENTO, A OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, QUE ASSEGURE A ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO, BEM COMO QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS, CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, POR 12 (DOZE) MESES, RENOVÁVEL NOS TERMOS DO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

1. DO OBJETO

O presente EDITAL tem por objeto a contratação de Organização Social para **GERENCIAMENTO, A OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM A IMPLEMENTAÇÃO SAÚDE DA MULHER DIURNO NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO, QUE ASSEGURE A ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO, BEM COMO QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS, CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, POR 12 (DOZE) MESES, RENOVÁVEL NOS TERMOS DO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

1.1. As ações e serviços de saúde e as unidades de saúde objeto desta contratação, as respectivas atividades, metas e indicadores a serem observados e alcançados, os respectivos prazos de execução, a previsão dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade e a estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais no exercício de suas funções, bem como de servidores públicos cedidos e/ou sob sua gerência, estão descritos no conjunto deste EDITAL e seus Anexos, quais sejam:

Anexo I – Modelo Padrão de Declaração;

Anexo II – Atestado de Comparecimento para Vistoria Técnica;

Anexo III– Termo de Referência;

Anexo IV – Roteiro para Elaboração da Proposta Técnico-Financeira de Programa de Trabalho;

Anexo V – Planilha de Despesas / Custeio;

Anexo VI – Matriz de Avaliação para Julgamento e Classificação de Propostas e Parâmetros para Seleção e Classificação Proposta Técnico-Financeira de Programa de Trabalho;

Anexo VII – Minuta do Contrato de Gestão;

Anexo VIII - Minuta Declaração de Renúncia a Vistoria Técnica.

1.2. Poderão incorporar ao contrato demais Unidades ou Equipes, que venham compor ou complementar a estrutura da Atenção Básica, de acordo com a viabilidade financeira e orçamentária, caso tenha a necessidade do aumento de cobertura em algumas regiões, observados os limites da Lei Federal nº 8.666/93.

2. DO CONTRATO DE GESTÃO

2.1. A vigência do Contrato de Gestão será de **12 (doze)** meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por até 60 (sessenta) meses, desde que haja concordância de ambas as partes e fique demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas.

3.1. Poderão participar desta SELEÇÃO as ORGANIZAÇÕES SOCIAIS pertinentes ao objeto licitado e assim declaradas qualificadas pela Municipalidade, até a data da última publicação da Imprensa Oficial do Município anterior ao prazo de entrega dos envelopes para participação no presente Chamamento, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL e seus Anexos, conforme Lei Municipal nº 5.865/2014, combinada com o Decreto Municipal nº 5.430/2015.

3.2. As ORGANIZAÇÕES SOCIAIS devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus Anexos, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

3.3. Será vedada a participação de entidades quando:

3.3.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.3.2. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos da súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.3.3. Pessoas relacionadas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como aquelas que tiverem impedimentos por qualquer outro motivo de ordem legal, como os arts. 56-A e 176 da Lei Orgânica do Município;

3.3.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4. A Comissão Especial de Seleção procederá às consultas de regularidade/ ausência de impedimentos nos sites do Tribunal de Contas do Estado, da União, Conselho Nacional de Justiça e portal da transparência do Governo Federal.

4. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E SEUS ANEXOS

4.1. As ORGANIZAÇÕES SOCIAIS que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL e seus Anexos ou quiserem impugná-lo, deverão apresentar requerimento escrito, no máximo até 05 (cinco) dias úteis antes da data da sessão, protocolado aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, junto ao SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL, sito à Rua Anhanguera, nº 1155, Jardim Morumbi, BIRIGUI – SP, no horário das 09h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

4.2. Nos pedidos formalmente encaminhados, os interessados deverão identificar-se mediante indicação de CNPJ, razão social e nome do representante que pediu esclarecimentos e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.2.1. As respostas a todos os pedidos serão publicadas na imprensa oficial em até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão pública de apresentação e recebimento dos envelopes e farão parte integrante do processo referente ao Chamamento Público para todos os efeitos de direito.

4.3. Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos ou impugnação, considera-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos e estão corretos, não restando direito à ORGANIZAÇÃO SOCIAL para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação no Chamamento Público implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL e seus Anexos.

4.4. A intimação e divulgação dos atos do presente CHAMAMENTO PÚBLICO será

feita por publicação na Imprensa Oficial de Birigui, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Prefeitura Municipal de Birigui.

4.4.1. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone ou ainda verbalmente serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

5. DILIGÊNCIAS E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES.

5.1. O presente PROCESSO DE SELEÇÃO será coordenado e julgado por uma COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, nomeada pela Portaria nº 19, de 18 de março de 2022, obedecidas às regras gerais estabelecidas nos itens seguintes e a legislação aplicável.

5.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO pode, a seu critério, em qualquer fase do PROCESSO DE SELEÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do CHAMAMENTO PÚBLICO, inclusive realizar vistorias nos locais de atuação das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, observada a limitação da cláusula 6.4.6.b deste edital.

5.3. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

6. PROCEDIMENTOS GERAIS DA SELEÇÃO PÚBLICA

6.1. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E OBTENÇÃO DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

6.1.1. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL interessada em participar do CHAMAMENTO PÚBLICO poderá, querendo, protocolizar ofício, aos cuidados da **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**, no SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL, sito à Rua Anhanguera, nº 1155, Jardim Morumbi, BIRIGUI – SP, no horário das 09h00min às 16h00min, até o dia 15/06/2022, e obter cópia do edital e seus anexos, baixando-os no sítio virtual <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/licitacoes/licitacoes.php>.

6.2. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

6.2.1. O representante credenciado da ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá apresentar perante a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO no mesmo dia, local e horário designado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes, a carta de credenciamento, a carteira de identidade ou outro documento equivalente, além da comprovação de sua representação, através de:

a) Instrumento de mandato que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este CHAMAMENTO PÚBLICO, tais como formular questionamentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes da outorgante, com as seguintes observações: I) Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem

claramente o presente CHAMAMENTO PÚBLICO ou que se refiram a outros procedimentos, processos de seleção, licitações ou tarefas;

b) Estatuto social ou documento equivalente, com a comprovação de sua vigência, nos casos de representante legal da Organização Social.

6.2.2. Os documentos de representação das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS serão retidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO e juntados ao processo do CHAMAMENTO PÚBLICO.

6.2.3. Será admitido, no máximo, 01 (um) representante credenciado por ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

6.2.4. A qualquer momento durante o processo de seleção, o interessado poderá substituir o seu representante credenciado, desde que observados os procedimentos contidos no item 6.3.1.

6.2.5. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL sem representante não poderá consignar em atas suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes ao chamamento público.

6.2.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma ORGANIZAÇÃO SOCIAL neste CHAMAMENTO PÚBLICO, sob pena de exclusão sumária de todas as ORGANIZAÇÕES SOCIAIS por ela representadas.

6.3 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.3.1 A ORGANIZAÇÃO SOCIAL interessada em firmar Contrato de Gestão para gerenciar os serviços de que trata o item 1 deste EDITAL, deverá apresentar à COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, 2 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados, devendo o de nº 1 conter a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e o de nº 2 conter a PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA DE PROGRAMA DE TRABALHO, no dia e horário especificados na folha 01 deste edital, na Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, sito à Rua Anhanguera, nº 1155, Jardim Morumbi – SP, no início da sessão pública de que trata o item 7 deste Edital.

6.3.2 Cada um dos ENVELOPES deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas contidos nos itens 6.4. e 6.5. deste EDITAL.

6.3.3. Os ENVELOPES 1 e 2 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas impressas em frente rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas, com as seguintes observações:

6.3.3.1. Os documentos juntados nos envelopes “1” e “2” devem ser apresentados em via original ou cópia autenticada, com furação para colchete, que fixarão as folhas aos autos do processo.

6.3.4. Não será aceita, posteriormente à entrega dos envelopes, qualquer complementação de documentos, sob alegação de insuficiência de dados ou informações, ressalvada a hipótese da cláusula 6.4.6.b deste edital.

6.3.5. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, no vernáculo, sem emendas ou rasuras.

6.3.6 Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes terão sempre a forma escrita, e estarão a qualquer tempo disponível no processo do CHAMA-

MENTO PÚBLICO.

6.4 ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº (xx/2022) RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</p>

O “**ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, capacidade técnica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, previdenciária e trabalhista da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, bem como o atestado ou declaração sobre vistoria, conforme discriminados a seguir:

6.4.1. RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Publicação da qualificação como Organização Social, ou documento equivalente, no município de Birigui, ou por outros entes federados, desde que preenchidos os requisitos do art. 16 da Lei Municipal nº 5.865/2014;
- b) Estatuto Social da Organização Social e alterações registradas e autenticadas, acompanhado de prova da diretoria em exercício (estando o estatuto em vigor consolidado, basta a apresentação da última alteração);
- c) Comprovação de que o Estatuto apresentado é o último registrado;
- d) Declaração de que a Organização Social não incorre nas sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 (respeitados os termos da Súmula 51 do TCE/SP);
- e) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal, modelo Anexo I, noticiando que a ORGANIZAÇÃO SOCIAL não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 e que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

6.4.2. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Comprovação de experiência técnica (*sem imposição de quantitativos ou prazo mínimos*) para desempenho da atividade objeto do CONTRATO DE GESTÃO, mediante demonstração de experiência(s) anterior(es), por meio de (*ao menos 01*): cópias de Contratos de Gestão, Termos de Convênios, Termos de Parcerias ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado indicando local, natureza, volume, qualidade e cumprimento de prazos que permitam avaliar o desempenho da ORGANIZAÇÃO SOCIAL. O atestado deverá especificar o tipo de serviço prestado e a população a ele referenciada;
- b) Ata de aprovação, por seu órgão deliberativo, do Contrato de Gestão a ser celebrado;

-
- c) Inscrição da Organização Social no CRM;
 - d) Inscrição da Organização Social no CRA (Precedente: TC-015767-989-19-7, do TCESP);

6.4.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da organização, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Os documentos referidos neste subitem deverão estar assinados por contador ou técnico em contabilidade, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional.
- c) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada pelo representante legal da organização, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 01 (um inteiro); em caso da licitante apresentar os de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores a 1 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido corresponde a 10% (dez por cento) do valor total da sua proposta comercial apresentada. Os cálculos dos índices deverão ser efetuados de acordo com a fórmula seguinte:

LG -Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG -Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC- Ativo Circulante

Passivo Circulante

Observação: A demonstração dos índices deverá ser feita através da elaboração, pela entidade, de documento contendo as fórmulas acima indicadas, declarando formalmente que os índices respectivos nesta inseridos foram extraídos do balanço patrimonial apresentado, bem como os respectivos quocientes apurados, e as assinaturas do (s) representante (s) legal (is) da entidade e de seu contador, devidamente identificados.

- d) Certidão de distribuição cível expedida pelo Distribuidor de sua sede de pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data de apresentação dos envelopes do presente chamamento;
- e) Constando processos de insolvência e/ou improbidade administrativa de referida certidão, deverão ser apresentadas certidões de objeto e pé de cada um dos processos

constantes do documento;

f) A comissão Especial de Seleção poderá valer-se das instâncias técnicas da municipalidade para verificação e análise das certidões de objeto e pé de cada processo constante da certidão de distribuição para os fins de aferição da possibilidade jurídica de futura contratação com a Administração Pública.

6.4.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição da Organização Social no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais e/ou Municipais da sede da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos **FEDERAIS** (*inclusive as contribuições sociais*) e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão de Regularidade de Situação quanto aos encargos tributários municipais (*mobiliários*) da sede da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, relativo aos tributos relacionados com o objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO ou declaração de isenção assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de regularidade de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.4.4.1 OBSERVAÇÕES

- a) Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se indicada legislação específica para o respectivo documento, dispendo de forma diversa.
- b) Serão admitidas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa nas hipóteses das alíneas “c” a “f”, desde que regularmente emitidas na forma e nos casos previstos pela legislação tributária.
- c) Todos os documentos de que trata o item anterior (documentos de habilitação) deverão, quando for o caso, estar em plena validade da data fixada para apresentação dos envelopes e ainda serem apresentados em original ou por cópia autenticada conforme art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos “sites” dos órgãos expedidores.
- d) A autenticação citada poderá ser feita mediante cotejo da cópia com o original, pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO.
- e) Não serão aceitos protocolos, guias de pagamentos ou quaisquer outras formas de apresentação de documentos diferentes das exigidas neste edital.

6.4.5. RELATIVOS À VISTORIA TÉCNICA

6.4.5.1. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL interessada poderá efetuar tantas vistorias necessitar nos locais com o objetivo de inteirar-se das suas condições para formulação de propostas, não cabendo à PREFEITURA nenhuma responsabilidade em função da alegação de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

6.4.5.2. A visita técnica é FACULTATIVA e poderá ser realizada até dia 13/06/2022, mediante agendamento na Secretaria Municipal de Saúde pelo telefone (18) 3643-6233 no ramal 258, durante o expediente da secretaria de saúde, a qual designará servidor para acompanhá-la e expedir atestado de visita técnica.

6.4.5.3. Alternativamente, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL interessada poderá dispensar a visita técnica e emitir declaração própria (Anexo VIII), assinada por representante ou preposto, dando fé que conhece todos os elementos técnicos necessários aos cumprimentos do objeto deste procedimento, responsabilizando-se integralmente, também, pelo fornecimento e execução dos serviços nas condições descritas no Edital; referida declaração poderá ser elaborada na própria sessão pública, desde que o representante da licitante tenha poderes para tal finalidade.

6.4.6. A documentação de habilitação será examinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, nos seguintes termos:

a) Não serão habilitadas as ORGANIZAÇÕES SOCIAIS que deixarem de apresentar os documentos indicados no item 6.4 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1” ou que o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.

b) É facultado à COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, em qualquer fase do certame, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes nº 1 e 2, observada, em qualquer caso, a interpretação do Acórdão 1211/2021, do Plenário do TCU, no sentido de que essa vedação não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela organização quando apresentou proposta, não juntado com os demais comprovantes por equívoco ou falha.

6.5. ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA DE PROGRAMA DE TRABALHO.

O “ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA DE PROGRAMA DE TRABALHO” conterà:

6.5.1. A PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA DE PROGRAMA DE TRABALHO, compreendendo os meios e recursos necessários para execução das atividades previstas, em atendimento às condições deste EDITAL deverá ser elaborada de acordo com o roteiro oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde, de Birigui (Anexo IV).

6.5.2. Os conteúdos apresentados no “ENVELOPE 2” serão utilizados na classificação e julgamento das propostas.

6.5.3. É de inteira responsabilidade da ORGANIZAÇÃO SOCIAL toda e qualquer diligência necessária à elaboração de sua PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA DE

PROGRAMA DE TRABALHO.

6.5.4. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da proposta apresentada pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, prevalecerão os últimos.

6.5.5. Somente serão consideradas as PROPOSTAS TÉCNICO-FINANCEIRAS DE PROGRAMA DE TRABALHO que abranjam a totalidade do objeto deste certame.

7. DAS SESSÕES

7.1. Serão considerados para fins de habilitação das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS e posterior julgamento das propostas os documentos especificados nos itens 6.4 e 6.5 deste Edital que deverão ser apresentados nos ENVELOPES 1 e 2.

7.2. No dia e hora indicado no preâmbulo deste edital, na Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal, a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO procederá à abertura do processo de seleção, iniciando os trabalhos com a abertura do “ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, que deverá ser rubricado pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO e pelos representantes credenciados das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS presentes à sessão.

7.2.1. A sessão pública de abertura do envelope 1 poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente serão permitidas a participação e a manifestação dos representantes credenciados das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas.

7.2.2. Será inabilitada a ORGANIZAÇÃO SOCIAL participante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste EDITAL e seu(s) ANEXO(s) ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO à luz do EDITAL, observada a cláusula 6.4.6.

7.2.3. Em caso de inabilitação e/ou desclassificação em qualquer uma das etapas de abertura dos envelopes 1 e 2, a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO dará ciência da decisão à ORGANIZAÇÃO SOCIAL por publicação na Imprensa Oficial de Birigui, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Prefeitura Municipal de Birigui.

7.2.4. Os resultados de cada etapa de avaliação, bem como do julgamento final das propostas, serão comunicados diretamente aos participantes do processo seletivo e através de publicação na Imprensa Oficial de Birigui, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Prefeitura Municipal de Birigui.

7.2.5. Quando todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às participantes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimadas das causas da inabilitação.

7.2.6. De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, que deverá ser assinada obrigatoriamente pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO e pelos credenciados presentes.

7.2.7. Serão considerados HABILITADOS pela COMISSÃO, os PARTICIPANTES que apresentarem com exatidão todos os documentos solicitados no item 6.4, sobre “ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, deste EDITAL, com as seguintes observações:

a) Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a COMISSÃO encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo de 05

(CINCO) dias úteis para interposição dele;

b) O “ENVELOPE 2” da ORGANIZAÇÃO SOCIAL inabilitada será devolvido, inviolado, após ter decorrido o prazo legal sem interposição de recursos, tendo havido renúncia expressa de interposição de recursos ou ainda após o não provimento aos recursos interpostos.

7.2.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO.

7.2.9. Os “ENVELOPES 2 – PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA DE PROGRAMA DE TRABALHO” das PARTICIPANTES HABILITADAS serão abertos pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, em nova sessão.

7.2.10. A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO procederá, então, à avaliação da PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA DE PROGRAMA DE TRABALHO, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

7.2.11. Realizado o julgamento da PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA DE PROGRAMA DE TRABALHO, sem ocorrência de interposição de recurso, tendo havido renúncia expressa da interposição de recursos ou após o julgamento destes, ocorrerá o julgamento final com publicação do resultado e comunicação às participantes.

7.2.12. Decorrido o prazo legal e tendo sido declarada vencedora a ORGANIZAÇÃO SOCIAL que obteve a maior pontuação final no processo seletivo. Caberá então à COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO encaminhar o processo, com relatório conclusivo, à Secretária Municipal de Saúde que, após ciência, o encaminhará para o Prefeito Municipal para homologação da seleção e adjudicação à ORGANIZAÇÃO SOCIAL classificada em primeiro lugar, determinando a sua convocação para assinatura do contrato.

7.2.13. **Como condição para convocação para assinatura, a vencedora deverá apresentar comprovante de seu número de inscrição no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), o qual constará em sua identificação no contrato a ser celebrado, conforme o art. 9º, III, da Portaria nº 1.034/2010, atualizada, do Ministério da Saúde.**

7.2.14. A Prefeitura Municipal convocará a vencedora para, no prazo de, **ATÉ 05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da entrega da intimação, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

7.2.15. A recusa da vencedora em assinar o contrato dentro do prazo assinalado, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando sujeita às penalidades referidas em Lei, podendo a Administração nessa circunstância convocar as entidades remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo na forma do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

8. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1. São definidos com critérios de pontuação da PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA DE PROGRAMA DE TRABALHO:

8.1.1. Análise do conteúdo das PROPOSTAS TÉCNICO-FINANCEIRA DE PROGRAMA DE TRABALHO, conforme Anexos V e VI;

8.2. As PROPOSTAS TÉCNICAS DO PROGRAMA DE TRABALHO serão analisadas e pontuadas de acordo com os critérios estabelecidos:

8.2.1. A Proposta de Modelo Gerencial / Assistencial (C1) deverá caracterizar o Modelo Gerencial e Assistencial proposto para o objeto deste Programa de Trabalho e deverá conter os seguintes tópicos:

- a) Organograma;
- b) Fluxos e Protocolos para organização das atividades assistenciais;
- c) Protocolos e organização dos serviços de análises clínicas;
- d) Atividades de Apoio;
- e) Atividades Administrativas e Financeiras;
- f) Proposta de quantificação da assistência, incluindo eventual proposta de incremento de atividade, deverá ser apresentada nos moldes dos quadros abaixo, que segue exemplificadamente:

Estimativa de Produtividade mensal das UBSs (serviços e quantidades abaixo):

Atividade	Jan	Fev	Mar	Abri	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
Consultas Médicas	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	168.000
Visitas Domiciliares Médicas	320	320	320	320	320	320	320	320	320	320	320	320	3840
Grupos	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	480
Matriciamento	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	240
Agentes Comunitários	56.640	56.640	56.640	56.640	56.640	56.640	56.640	56.640	56.640	56.640	56.640	56.640	679.680
Dentista	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	2880

***Dentista atende agendados por dia + urgências**

**** Dentista atende 60% de Gestantes atendidas**

Estimativa de Produtividade mensal da SAÚDE DA MULHER (serviços e quantidades abaixo):

METAS MENSAIS - AMBULATÓRIO SAÚDE DA MULHER (IMPLEMENTAÇÃO SAÚDE MULHER DIURNO):

Descrição de Atendimento Médico	Meta
Consultas	530
Exames e Procedimentos	200

METAS MENSAIS – AMBULATÓRIO SAÚDE DA MULHER – POR ENFERMEIRO:

Descrição de Atendimento	Meta
Consultas de Enfermagem	350
Coleta Material Citopatológico	100
Demais Procedimentos	200

- g) Apresentação da Política de Gestão de Pessoas a ser praticada;
- h) Apresentação do dimensionamento de Recursos Humanos estimados, separados por fases e com o preenchimento do quadro abaixo, conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital:

PROFISSIONAIS ESTIMADOS:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
Médicos	14	40 horas
Enfermeiros	21	40 horas
Técnica de Enfermagem	30	40 horas
Recepcionistas	12	40 horas
Serviços Gerais	11	40 horas
Enfermeiros Gerentes	04	40 horas
Coordenador	01	40 horas
Dentista	01	40 horas
Auxiliar de saúde bucal	02	40 horas
Farmacêuticos	10	40 horas
Técnica de Farmácia	06	40 horas
Agentes Comunitários	06	40 horas

PROFISSIONAIS CEDIDOS PELO MUNICÍPIO:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
Dentista 1	15	20 horas
Dentista 2	01	40 horas
Auxiliar de saúde bucal	09	30 horas
Médico	06	40 horas
Enfermeiro (Educação Permanente)	01	30 horas
Farmacêutico	06	30 horas
Técnico em farmácia	02	40 horas
Recepcionista	06	40 horas
Agentes de serviços gerais	09	40 horas
Enfermeiros	20	30 horas

Técnico de enfermagem	59	30 horas
Agentes Comunitários	112	40 horas

PROFISSIONAIS DA EQUIPE DA FAMÍLIA:

PROFISSIONAL	QUANTIDADE
Médico	20
Enfermeiro	20
Técnico de Enfermagem	30

***CASO A ENTIDADE ALTERE O QUADRO DE PESSOAL DEVERÁ APRESENTAR JUSTIFICATIVA EM SEU PLANO DE TRABALHO, A QUAL PODERÁ OU NÃO SER ACEITA PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO, RESPEITADO O QUADRO MÍNIMO PARA AS CATEGORIAS.**

Para o início da implantação, a entidade deverá contratar de imediato a mão de obra necessária para a execução dos serviços, de acordo com a programação apresentada. Sendo possível, os profissionais deverão ser contratados através de realização de processo seletivo, de acordo com o regulamento de contratações de recursos humanos da entidade.

Após término da vigência do processo seletivo, deverá a Organização Social de Saúde promover novo processo para a substituição de profissionais desligados, por pedido de demissão ou por dispensa.

8.2.2. As Propostas de Atividades voltadas à qualidade (C2) deverão estar orientadas a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes.

8.3. As PROPOSTAS FINANCEIRAS DO PROGRAMA DE TRABALHO serão analisadas de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo V – Planilha de Despesas de Custeio (C3), apontando o volume de recursos financeiros alocados para cada tipo de despesa e o montante total, ao longo de cada mês de execução do Contrato de Gestão.

8.3.1 Serão avaliadas apenas as propostas financeiras que contenham, minimamente, todas as informações previstas **Anexo V – Planilha de Despesas de Custeio (C3)** deste edital.

8.3.2 A proposta financeira total não poderá ultrapassar o valor máximo de R\$ 12.845.753,88, (doze milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) correspondentes ao valor total das despesas de custeio para 12 meses de execução do contrato.

8.3.3 Não será admitida taxa de administração, de gerência ou de característica similar.

8.3.4 Conforme o disposto no artigo 9º, II, da Portaria nº 1.034/2010, do Ministério da Saúde, atualizada, os serviços a serem contratados devem estar em consonância com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, cujos valores unitários dos procedimentos são especificados no Sistema de Gerenciamento da referida tabela (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>).

8.4. A avaliação das PROPOSTAS TÉCNICO-FINANCEIRAS das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS será baseada nos termos previstos no ANEXO VI – MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E PARÂMETROS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA DE PROGRAMA DE TRABALHO.

8.4.1. A nota da PROPOSTA TÉCNICA DO PROGRAMA DE TRABALHO não poderá ser inferior a 70 (setenta) pontos dos 100 (cem) possíveis, sob pena de eliminação.

8.4.2. Nenhum dos itens de avaliação previstos nos itens 8.2.1. e 8.2.2. deste edital poderá ter avaliação igual a 0 (zero), sob pena de eliminação.

8.5. CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

8.5.1. Será declarada vencedora deste processo de seleção a PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA que obtenha a maior pontuação dentre as demais concorrentes.

8.5.2. As PROPOSTAS TÉCNICO-FINANCEIRAS serão classificadas de acordo com a pontuação total obtida, a qual considerará as notas atribuídas às propostas técnico-financeiras e os seguintes pesos: a) Proposta Técnica 60% (sessenta por cento) e Proposta Financeira 40% (quarenta por cento).

8.5.3. O critério de desempate seguirá os seguintes itens e a seguinte ordem de comparação de indicadores:

a) 1º indicador de desempate: > maior nota no indicador Modelo Gerencial /Assistencial, em persistindo o empate;

b) 2º indicador de desempate: > maior nota no indicador Atividades voltadas à qualidade; em persistindo o empate;

c) 3º indicador de desempate: < menor nota de preço;

d) 4º indicador de desempate: sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as participantes.

8.5.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às ORGANIZAÇÕES SOCIAIS participantes o prazo de até 08 (OITO) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Após a declaração do vencedor, será facultada aos PARTICIPANTES, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso administrativo contra as decisões tomadas nas sessões referidas no item 7.2, dirigido à COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da referida ata.

9.2 A interposição de recurso será comunicada aos demais PARTICIPANTES, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.3 A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO poderá, no prazo de até 05 (CINCO)

dias úteis contados do vencimento do prazo para contrarrazões, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior.

9.4 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser devidamente fundamentados;
- b) Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
- c) Ser protocolados no mesmo local indicado no preâmbulo deste EDITAL para o recebimento dos envelopes das propostas; e
- d) Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 1 e 2 e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

9.5 Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

9.6 Os recursos contra os atos decisórios constantes da ata referida no item 9.1 terão efeito suspensivo obrigatório.

9.7 O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VENCEDORA deverá iniciar a execução dos serviços contratados assim que recebida a ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo e condições constantes deste edital e seus anexos.

11. DAS SANÇÕES

O Contrato a ser celebrado contrará as seguintes sanções administrativas:

11.1. A inobservância, pela OSS CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante do CONTRATO DE GESTÃO autorizará a CONTRATANTE a aplicar em cada caso, com observância do direito ao contraditório e à ampla defesa, as sanções previstas nos arts. 81, 86, 87 e 88 Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- e) Perda de qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Birigui – SP.

11.2. A imposição das penalidades previstas neste item dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas que o tenham norteadas e

dela será notificada a OSS contratada;

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”.

11.4. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à OSS contratada e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantido o direito de prévia defesa.

11.5. Caberá recurso ao Secretário Municipal da Saúde em face da decisão que aplicar à OSS contratada quaisquer das sanções indicadas nesta cláusula, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação, na Imprensa Oficial, da decisão recorrida.

11.6. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não suprime o direito da **CONTRATANTE** de exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

São disposições finais a este EDITAL:

12.1. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente SELEÇÃO, sem que isso represente motivo para que as organizações sociais participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

12.2. As retificações do presente EDITAL, por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde ou aquelas provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas na Imprensa Oficial de Birigui, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Prefeitura Municipal de Birigui. Caso interfiram na elaboração dos PROGRAMAS DE TRABALHO e/ou PROPOSTAS TÉCNICO-FINANCEIRAS, deverão importar na reabertura do prazo para entrega destes.

12.3. O edital do presente chamamento público foi aprovado pelo CMS em 13/03/2022.

12.4. Os estudos sobre a economicidade das propostas e compatibilidade dos preços são parte integrante do processo administrativo que originou a Chamada Pública 01/2022.

12.5. Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes da contratação são de natureza **xxxxxx**, onerará a dotação orçamentária: **XXXXXXXXXXXX**.

12.6. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para os casos porventura omissos neste instrumento.

12.7. O Foro competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste procedimento é o da Comarca de Birigui/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital, publicado na Imprensa Oficial de Birigui, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (aviso de abertura) e no site da Prefeitura Municipal de Birigui.

Birigui, 17 de Maio de 2022

CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO
NI
SECRETÁRIA DE SAÚDE

LEANDRO MAFFEIS MILA-
PREFEITO MUNICIPAL